

7º EDITAL DE CHAMAMENTO – CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS

Seleção de Famílias para o Empreendimento Viver Mais – Condomínio da Pessoa Idosa de Campo Mourão/PR

A Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, por meio do Escritório Regional de Campo Mourão, torna público, em 10 de julho de 2026, o 7º (sétimo) Chamamento de Famílias para continuidade do processo de seleção e contratação de aluguel social, **destinado ao suprimento de três unidades habitacionais remanescentes** do empreendimento Viver Mais Dona Lourdes Maria Piacentini – Condomínio da Pessoa Idosa, localizado no Município de Campo Mourão/PR destinado exclusivamente à população idosa, com aluguel mensal correspondente a **15% (quinze por cento) de um salário mínimo nacional vigente**.

1. DA CONVOCAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Nesta etapa, são convocadas famílias classificadas para apresentação da documentação obrigatória relacionada no **Anexo 1 deste Edital** e comprovação das informações declaradas no **SCHAP – Sistema de Cadastro de Pretendentes à Habitação**.

A apresentação e a análise da documentação integram o processo de seleção. A convocação prevista neste Edital **não constitui garantia de atendimento ou contratação do aluguel social**.

Além da convocação por meio deste Edital, serão realizadas tentativas de contato com os(as) pretendentes pelo número de telefone e/ou WhatsApp informado no cadastro. Serão efetuadas até três tentativas, em dias e horários distintos, com o objetivo de ampliar as possibilidades de contato. As famílias convocadas deverão apresentar a documentação completa prevista no **Anexo 1 deste Edital**, no período de **13/07/2026 a 30/07/2026**.

O não comparecimento e/ou a ausência de manifestação de interesse dentro do prazo estabelecido acarretará a **desclassificação da família**. Conforme o resultado das análises e a disponibilidade de unidades habitacionais, outras famílias poderão ser convocadas.

2. DOS CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO

Para participação no Programa Casa Fácil Paraná – Viver Mais, serão observados os seguintes critérios de enquadramento:

1. Famílias inscritas no Cadastro de Pretendentes da COHAPAR nos últimos 2 (dois) anos e com cadastro atualizado até 30/03/2025;
2. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

3. Renda familiar bruta mensal de, no mínimo, meio salário mínimo e de, no máximo, 6 (seis) salários mínimos;
4. Não ter recebido, em qualquer época, subsídios diretos ou indiretos provenientes de recursos orçamentários da União ou dos Fundos Habitacionais para aquisição de moradia;
5. Não ser proprietário, cessionário, promitente comprador ou detentor de direito de aquisição de imóvel;
6. Não possuir financiamento ativo nas condições estabelecidas pelo Sistema Financeiro da Habitação – SFH, em território nacional;
7. Não ter recebido desconto do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em outro financiamento habitacional.

O atendimento aos critérios de enquadramento será verificado mediante análise das informações cadastrais e da documentação apresentada, conforme o **Anexo 1 deste Edital**.

3. DOS CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO

Para fins de hierarquização das famílias, serão considerados os seguintes critérios sociais:

1. Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres, ou que tenham sido desabrigadas, mediante declaração do ente público;
2. Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, mediante autodeclaração;
3. Famílias das quais façam parte pessoas com deficiência ou limitação de mobilidade, mediante apresentação de atestado médico;
4. Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC, no âmbito da Política de Assistência Social, mediante declaração do ente público;
5. Famílias cujo núcleo familiar resida em situação de coabitação ou adensamento.

Os critérios sociais declarados no SCHAP serão analisados pelo Setor Social da Companhia e poderão ser comprovados mediante a documentação relacionada no **Anexo 1 deste Edital**, consulta às informações disponíveis e/ou visita domiciliar.

4. DA RESERVA DE COTAS

Além dos critérios de enquadramento e hierarquização, serão observadas as reservas de cotas previstas na legislação vigente:

1. Reserva de **4% (quatro por cento) das unidades habitacionais para famílias com mulheres protegidas pela Lei Maria da Penha**, nos termos da Lei Estadual nº 18.007/2014;
2. Reserva de **5% (cinco por cento) das unidades habitacionais para famílias que possuam pessoas com deficiência entre seus membros**, conforme a Lei Estadual nº 18.419/2015 e a Lei Federal nº 13.146/2015.

O enquadramento nas reservas de cotas será analisado pelo Setor Social, mediante verificação das informações declaradas e apresentação da documentação comprobatória relacionada no **Anexo 1 deste Edital**.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. 1ª Etapa – Reunião de Apresentação do Programa Casa Fácil Paraná – Viver Mais

Os(as) pretendentes convocados(as) por meio deste Edital deverão participar da **Reunião Técnica de Apresentação do Programa Casa Fácil Paraná – Viver Mais**, conforme informações abaixo:

Data: 16 de julho de 2026 (quinta- feira)

Horário: 09h30 (manhã)

Local: Mini auditório da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Campo

Mourão – Rua Peabiru, nº 558 – centro.

Na oportunidade, serão apresentadas a dinâmica do Programa, as etapas do processo de seleção e as orientações referentes à documentação obrigatória relacionada no **Anexo 1 deste Edital**.

5.2. 2ª Etapa – Atendimento Individual pelo Setor Imobiliário

As famílias convocadas neste Edital deverão comparecer à COHAPAR para apresentação da documentação obrigatória prevista no **Anexo 1 deste Edital**.

Os atendimentos programados pelo Setor Imobiliário serão realizados entre os dias **20/07/2026 e 24/07/2026**, no Escritório Regional da COHAPAR em Campo Mourão, conforme informações abaixo:

Endereço: Rua Harrison José Borges, nº 1777 – Centro – Campo Mourão/PR.

Horário de atendimento: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 15h.

A apresentação da documentação constitui etapa obrigatória para análise do enquadramento da família nos critérios do Programa.

IMPORTANTE!

Não serão aceitas documentações incompletas.

Caso seja constatada, durante o atendimento, a ausência de qualquer documento obrigatório previsto no **Anexo 1 deste Edital**, os documentos apresentados serão devolvidos ao(à) pretendente, que deverá providenciar a complementação e realizar nova entrega até **30/07/2026 (prazo final)**.

5.3. 3ª Etapa – Atendimento Individual pelo Setor Social

Após o atendimento pelo Setor Imobiliário e a apresentação completa da documentação prevista no **Anexo 1 deste Edital**, será realizado atendimento individual pelo Setor Social.

O atendimento terá como objetivo analisar os critérios sociais declarados no **SCHAP – Sistema de Cadastro de Pretendentes à Habitação**, verificando se permanecem inalterados, foram modificados ou informados de forma equivocada.

Nesta etapa, serão analisados os **critérios de hierarquização e o enquadramento nas reservas de cotas**, conforme as Diretrizes do Programa Casa Fácil Paraná – Viver Mais e a legislação vigente.

Para fins de hierarquização, serão verificados:

1. A residência em área de risco ou insalubre, ou a condição de família desabrigada a ser atestada pelo poder público em órgão competente (Defesa Civil);
2. A condição de mulher responsável pela unidade familiar;
3. A existência de pessoa com deficiência ou limitação de mobilidade no núcleo familiar;
4. O recebimento do Programa Bolsa Família – PBF ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
5. A situação de coabitação ou adensamento do núcleo familiar;
6. Ônus excessivo com o pagamento de aluguel, caracterizado quando o valor mensal do aluguel for superior a 30% (trinta por cento) da renda familiar mensal.

Também será analisado o enquadramento nas reservas de cotas destinadas:

1. Às famílias com mulheres protegidas pela Lei Maria da Penha, nos termos da Lei Estadual nº 18.007/2014;
2. Às famílias que possuam pessoas com deficiência entre seus membros, conforme a Lei Estadual nº 18.419/2015 e a Lei Federal nº 13.146/2015.

A análise será realizada com base nas informações declaradas, na documentação apresentada e, quando necessário, em visita domiciliar. Essas serão realizadas pelo Setor Social da COHAPAR – Escritório Regional de Campo Mourão, podendo contar com a participação conjunta de técnicos e servidores da Prefeitura Municipal de Campo Mourão.

6. DAS DECLARAÇÕES E DENÚNCIAS

A constatação de declaração comprovadamente falsa sujeitará o(a) declarante às sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação vigente, inclusive nos termos do **art. 299 do Código Penal Brasileiro**.

Denúncias poderão ser formalizadas pelo canal oficial da COHAPAR, mediante apresentação de informações e documentação comprobatória:

Site: www.cohapar.pr.gov.br/Formulario/Fale-Conosco-Cidadao

7. DAS FAMÍLIAS CONVOCADAS

Ficam convocadas para continuidade do processo de seleção as seguintes famílias:

NOME	3 ÚLTIMOS DÍGITOS DO CPF
AMILTON DOS SANTOS	*****920
APARECIDA COLERA	*****823
APARECIDA DE FREITAS MIRANDA	*****920
AUREA OLIVEIRA	*****802
DELCIDIA RIBAS	*****920
DELE CARMEN DE FÁTIMA ESTECHE	*****991
FLAVIO KAVANO	*****172
FRANSQUINHA DO CARMO PEREIRA COSTA	*****991
HELENA DE SOUZA MOTA	*****944
IRACI BATISTA PEDROSO	*****972
IRACI MARIA DE ALMEIDA	*****904
JOSE ROQUE DAMAS	*****904
LINDALVA TEIXEIRA	*****900
MANOEL VILMAR SERAFIM	*****972
MARIA APARECIDA BARBOSA	*****987
MARIA DE JESUZ DO ESPIRITO SANTO	*****904
MARIA JOANA GARCIA	*****990
MARIA LUIZA DOS SANTOS DE SOUZA	*****949
MARIZARIDRIGUES DOS SANTOS	*****720
MIGUEL JAIR SCURO	*****956
NECILDA OLIVEIRA	*****979
OICALINA DOS SANTOS	*****960
REGINA CELIA DOS SANTOS	*****904
ROSANGELA FOGAÇA DA SILVA	*****819
SONIA SANTOS DE ALCANTARA	*****901
ZENI BUENO DE CAMARGO	*****934

ANEXO 1 – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE DO ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA

1.1. Documentos pessoais

- RG do(a) pretendente e do cônjuge ou companheiro(a), se for o caso;
- CPF do(a) pretendente e do cônjuge ou companheiro(a), se for o caso.

1.2. Comprovante de estado civil

Apresentar o documento correspondente à situação civil:

- **Solteiro(a):** Certidão de Nascimento;
- **Casado(a):** Certidão de Casamento;
- **União estável:** Certidão Civil do casal e Declaração de União Estável;
- **Divorciado(a) ou separado(a) judicialmente:** Certidão de Casamento com a respectiva averbação;
- **Viúvo(a):** Certidão de Casamento e Certidão de Óbito do cônjuge.

1.3. Comprovante de endereço

Apresentar comprovante de endereço, podendo ser:

- Conta de água, energia elétrica, telefone ou internet, ou
- Fatura de cartão de crédito, ou
- Carnê de loja, ou
- Outros documentos que permitam a comprovação do endereço.

Em caso de imóvel alugado, deverá ser apresentado recibo ou contrato de aluguel.

1.4. Comprovante de renda familiar

A documentação deverá ser apresentada pelo(a) pretendente e pelo cônjuge ou companheiro(a), se for o caso, conforme a situação de renda:

- **Trabalhador(a) registrado(a):** 3 (três) últimos holerites, contracheques ou recibos de pagamento de salário e Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- **Aposentado(a) ou pensionista:** 3 (três) últimos extratos de pagamento ou recebimento do INSS e Carta de Concessão do Benefício;
- **Declarante de Imposto de Renda:** última Declaração do Imposto de Renda;
- **Beneficiário(a) do BPC/LOAS:** 3 (três) últimos extratos de pagamento ou recebimento do benefício.

2. Documentos a serem apresentados (obrigatórios para fins de comprovação de enquadramento em cotas e/ou critério/pontuação social):

1. **Pessoa com Deficiência (se for o caso):** Laudo Médico Atestando a Deficiência (com CID, carimbo e assinatura do médico).
2. **Residente em Área de Risco (se for o caso):** Declaração da Prefeitura ou da Defesa Civil.
3. **Mulher Atendida pela Lei Maria da Penha (se for o caso):**
 - Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial;
 - Certidão Emitida pelo Poder Judiciário da Ação Penal Instaurada;
 - Relatório Elaborado por Assistente Social;
 - Comprovação de Tramitação de Inquérito Policial ou Certidão de Tramitação de Ação Penal.
4. Família que Recebe **BPC ou Bolsa Família (se for o caso):** Comprovante de recebimento do benefício, do último mês, ou Declaração do Órgão responsável pelo Programa.
5. Família com **Ônus Excessivo de Aluguel (se for o caso):** Comprovante de pagamento de aluguel (recibo) e/ou Contrato de Aluguel (aplicável APENAS nos casos de renda bruta familiar de no MÁXIMO 3 salários mínimos e que o valor do aluguel seja maior que 30% da renda bruta familiar).

Campo Mourão, 10 de julho de 2026.